



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.109, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil) através da seguinte dotação:

**I – “NOTA DO BEM”:**

005	Secretaria Municipal de Finanças	
005005	Secretaria Municipal de Finanças	
005005.04	Administração	
005005.04123	Administração Financeira	
005005.041230157	Modernização Tributária	
005005.0412301571.163	Nota do Bem	
005005.0412301571.16333903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação de saldo da seguinte dotação:

005005.041230232.0233390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0		

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 3.056/2017 que instituiu o Plano Plurianual válido para os exercícios de 2018 à 2021, incluindo-se o programa: Modernização Tributária e a ação: “Nota do Bem” em seus anexos.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 20 de setembro de 2018.

**THIAGO PECANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim